



**Atos do Secretário Municipal de Saúde**

**Portaria nº 08/SEMUS/2020.** Dispõe sobre orientações gerais quanto aos cuidados básicos a serem tomados pela população queimadense e pelos servidores públicos municipais e medidas adotadas quanto ao funcionamento da rede de saúde municipal para o enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,  
Considerando a classificação da situação mundial do novo Coronavírus (COVID-19).  
Considerando a evolução da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio de Janeiro;  
Considerando a notícia de que o Estado do Rio de Janeiro editou Decreto nº 46.970, de 13 de março de 2020, objetivando a redução da circulação de pessoas em várias áreas do serviço público, sem causar solução de continuidade aos serviços essenciais;  
Considerando as medidas indicadas nos relatórios enviados pelos Secretários Municipais a partir da resposta ao Ofício Circular de 13 de março de 2020;  
Considerando a necessidade do Município de Queimados de contribuir para mitigar de alguma forma a evolução da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio de Janeiro;  
Considerando a edição do Decreto municipal nº 2.485, de 16 de março de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), do regime de trabalho de servidor público, no âmbito do Município de Queimados.  
Considerando a necessidade urgente de tomar medidas temporárias para diminuir a velocidade de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19);

RESOLVE:

**ORIENTAÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Além das recomendações do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde de Queimados reforça a população queimadense e aos servidores municipais os cuidados básicos de prevenção para reduzir o risco geral de contrair ou transmitir o coronavírus:

- a) Lavar frequentemente as mãos com água e sabão e higienizar as mãos com álcool líquido ou em gel 70%;
- b) Utilizar lenço descartável para higiene nasal;
- c) Ao tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca, com lenço de papel e jogá-lo no lixo, ou com o braço, e não com as mãos;
- d) Evitar tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas;
- e) Ao tocar qualquer objeto e/ou superfície, lave sempre as mãos como já indicado ou utilizar álcool gel 70%;
- f) Não compartilhar objetos de uso pessoal e desinfetá-los frequentemente;
- g) Evitar cumprimentos com abraços, beijos ou toque das mãos;
- h) Evitar aglomeração de pessoas, sobretudo em ambientes onde não seja possível garantir a ventilação adequada;
- i) Garantir a ventilação dos ambientes, manter portas e janelas abertas; dar preferência ao uso das escadas, devendo o elevador ser utilizado somente por pessoas em casos de mobilidade reduzida;
- j) Afixar material educativo, em local visível, com as informações sobre os cuidados de saúde preventivos ao contágio.

**MEDIDAS ADOTADAS PARA O FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Art. 2º.** A rede municipal de saúde funcionará com as seguintes alterações:

- I - Todas as consultas ambulatoriais agendadas estão suspensas pelo prazo de 15 (quinze) dias, com exceção das consultas de pré-natal.
- II - Não serão agendadas novas consultas pelo prazo de 15 (quinze) dias, com exceção das consultas de pré-natal.
- III - Estão suspensos todos os atendimentos dos seguintes setores:
  - a) Fisioterapia
  - b) Odontologia
  - c) Núcleo de Atenção ao Estudante (NAE)
- IV - Estão suspensas todas as visitas domiciliares do Programa de Atendimento Domiciliar (PAD).
- V - Estão suspensas todas as visitas domiciliares das Agentes Comunitárias de Saúde (ACS) e Guardas de endemias.
- VI - Estão suspensos todos os atendimentos nos seguintes setores do Departamento de Saúde mental:
  - a) Ambulatório infanto-juvenil
  - b) Centro de Atenção Psicossocial Infante Juvenil (CAPSI)
  - c) Núcleo Álcool e Outras Drogas (NAD)
- VII - Estão suspensos os exames papanicolau (preventivo).
- VIII - Estão suspensos a Pagamento do Bolsa Família.
- IX - Funcionarão normalmente os serviços de curativos, vacinação, exames laboratoriais e teste do pezinho.
- X - Funcionarão normalmente os seguintes programas:
  - a) Hanseníase;
  - b) Tuberculose;
  - c) Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), antigo DST;
  - d) Centro de Atenção Psicossocial (CAPS);
  - e) Ambulatório de saúde mental adulto.
- XI - O setor de Regulação e Marcação de Exames funcionará observando todas as recomendações de prevenção e enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

**Art. 3º.** Todas as unidades de saúde funcionarão, sem exceção, nos seus horários normais.

**Art. 4º.** Os servidores ou terceirizados, portadores de doenças crônicas, gestantes e pessoas acima de 60 (sessenta) anos, ficarão afastados, temporariamente, por medida de precaução, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 774 – Terça - feira, 17 de Março de 2020 - Ano 04 - Página 5**

§1º. Os servidores ou terceirizados portadores de doenças crônicas deverão apresentar à sua chefia imediata laudo e receituário atualizado e emitidos pelo profissional médico especialista comprovando a comorbidade.

§2º. Todos os servidores municipais que não forem afastados temporariamente na forma do *caput* deste artigo deverão cumprir normalmente sua carga horária, na sua unidade de lotação, sob pena de aplicação de penalidades na forma da lei.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**OSÍRIS MELO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Processo 13.0257/20.** Com base no parecer da Controladoria Geral do Município em fls. 231/232 e da Procuradoria Geral do Município em fls. 215/220, **HOMOLOGO** a despesa para aquisição de computadores, no valor total de **R\$ 265.588,00** (duzentos e sessenta e cinco mil quinhentos e oitenta e oito reais) referente a 1ª utilização da Adesão do SRP do Pregão nº 02/2019 e Ata nº 01/2019, e **ADJUDICO** em favor da sociedade empresária: **ADONAY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.570.412/0001-80, conforme planilha de utilização às fls. 159/160.

**OSÍRIS MELO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Atos do Secretário Municipal de Obras**

**PROCESSO: 4239/2019/04.** De acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município, as fls. 169/170 e da Controladoria Geral do Município, as fls. 178/179 e em conformidade com o Decreto 2.404/19, de 23/08/2019, **AUTORIZO**, na forma da Lei, a **PRORROGAÇÃO** do prazo contratual com a empresa **GRANRIO ENGENHARIA LTDA - CNPJ/MF nº 03.611.715/0001-79**, para a execução de Obras de saneamento, drenagem, pavimentação, rede de esgotamento sanitário e rede de água potável, nas Ruas Patrícia de Oliveira e Bazar ( trecho entre a Rua Patrícia de Oliveira e Mandi), no Bairro Nova Cidade e Vila Patrícia , Queimados, por mais 11 (onze) meses, a contar de 11/10/2019, com fulcro no art. 57, § 1º, inciso II, com observância aos arts.8º e 26 da Lei 8.666/93, sem ônus para a Administração.

**JOÃO PEDRO LEMOS**  
Secretário Municipal de Obras

**Atos do Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública**

**Portaria nº 03/SEMUSOP/20**, de 17 de março de 2020.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o art. 4º do Decreto nº 2.485, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), do regime de trabalho de servidor público, no âmbito do Município de Queimados;

**RESOLVE:**

Art. 1º A Secretaria de Segurança e Ordem Pública possui atividade de caráter essencial, não podendo suspender suas atividades, somente se limitando no atendimento ao público, e em caso de emergência os telefones para atendimento serão: 2665-6100 e 3699-2619, nos horários de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, bem como o telefone 96454-1265 em qualquer dia e horário.

Art. 2º Suspender todas as licenças (nada opor) concedidas para realização de eventos, no âmbito do Município, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 3º Ficam suspensas todas as concessões na Praça dos Eucaliptos, sobretudo, todo e qualquer tipo de brinquedos, mesas e cadeiras, para prevenção de aglomerações de pessoas.

Qualquer irregularidade observada pela Comissão deverá ser comunicada imediatamente ao Secretário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ENÉAS TEIXEIRA COSTA**  
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

**Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS**

**ATO Nº 006/PREVIQUEIMADOS/2020.** Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do COVID-19, e dá outras providências.

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;